



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90, de 28 de JULHO de 2017.

Altera o art. 4º, da Lei Municipal n. 3.025/2017, que dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera parcialmente a Lei Municipal n. 3.025/2017, para estender o auxílio para cargos em comissão de menor remuneração, prever a proporcionalidade do desconto do auxílio para com as faltas cometidas e revogar inciso que veda a proporcionalidade.

Art. 2º O 4º da Lei Municipal n. 3.025/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
§ 4º É estendido o auxílio-alimentação previsto no caput aos servidores detentores de Cargo em Comissão nas faixas de CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9.

§ 5º O servidor que tiver faltas não justificadas terá o desconto proporcional no seu auxílio-alimentação, por dia de falta não justificada.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3.025/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2017.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração